

## Prefeitura Municipal de Marília

## PARECER CONCLUSIVO ANUAL EXERCÍCIO DE 2017 01/01/2017 a 30/09/2017

VALOR REPASSADO	FONTE DE RECURSOS	VALOR COMPROVADO	SALDO DEVOLVIDO
R\$ 31.500,00	Verba Municipal	R\$ 31.500,00	R\$ 0,00

	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Aplicação de sanções por falta de prestações de contas ou desvios da finalidade.		X	III DICIT
Regular funcionamento da Entidade	X		
Descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados	X		
alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental.			
Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria	X		
Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestado pelo controle interno do órgão concessor.	X		
Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal 8666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores.			X
Regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal			X
Cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde consta o tipo de repasse e numero do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.	X		
Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	X		
Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fonte de recurso.	X		
Eventuais rendimentos financeiros auferidos.		X	
Valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas.	X		

Se

Prefeitura Municipal de Marília

X		
		X
	X	
X		
	X	
X		
	X	X

	TOTAL	PARCIAL	NÃO HOUVE
PRESTAÇÃO DE CONTAS	X		

Analisando a documentação apresentada pela entidade acima mencionada, referente a Prestação de Contas da subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Marília no exercício de 2017, concluímos que a mesma está de acordo com as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Instrução 02/2016 e alterações, e concluímos portanto que os recursos foram aplicados para os fins indicados, devendo entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções, no caso de serem constatadas irregularidades em auditorias posteriores.

Marília, 28 de Fevereiro de 2018.

Levi Gomes de Oliveira Secretário Municipal da Fazenda Vânia Dolfini Menossi Silva Diretora da Contabilidade



## Prefeitura Municipal de Marília

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de atendimento às Instruções nº. 02/2016 e alterações do Tribunal de Contas do Estado, que as despesas relacionadas na prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Marília, pela UAPEM - União dos Aposentados e Pensionistas de Marília, são compatíveis com as normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Levi Gomes de Oliveira Secretário Municipal da Fazenda

Vânia Dolfini Menossi Silva Diretora da Contabilidade